

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBRO E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Associação localizada na Rua Augusto da Silva, n. 352, Jardim Nova Barra, Barra Bonita – SP, CEP 17.347-474, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 19:30 em 1ª convocação e as 20:00 em 2ª convocação os diretores e demais associados da Associação SOS Focinho Carente registrada no CPNJ n. 34.838.740/0001-13, todos ao final nomeados e assinados sendo convidada para presidir esta Assembleia Geral a Sra. Lilian Clarice Sbeghen Matheus e para secretariar Marta Silvana Garbi Chiarello. A presidente deu início à reunião com a leitura das ordens do dia: a) eleição de novo membro diante da notificação de renúncia de membro do conselho fiscal; b) Alteração do estatuto. A presidente então relatou aos presentes que recebeu em mãos notificação da até então conselheira fiscal eleita em 23 de julho de 2022 com mandato que se iniciou em 24 de julho de 2022 e terminará em 23 de julho de 2025, Sra. Terezinha de Jesus Massucatto, na data de 25 de maio de 2023 renunciando ao posto de conselheira fiscal, por motivos pessoais, razão pela qual, e com base no artigo 22 e 23, do Estatuto Social, foi convocada a presente assembléia com a finalidade de eleger novo membro para ocupar o cargo vago, até o final do mandato, que se encerrará dia 23 de julho de 2025. Foi colocado em votação o seguinte nome: Luciana Regina Paes, brasileira, casada, cabeleireira, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP n. 30.257.485-2 e do CPF/MF 306.758.188-18, residente e domiciliada na Rua Orestes Gerin, n. 515, Barra Bonita - SP, a qual foi aprovada por aclamação com unanimidade. Assim, fica aprovada e constituída a diretoria da Associação com a nova conselheira fiscal, com mandato da presente data até o seu término, no dia 23 de julho de 2025: **Presidente:** Lilian Clarice Sbeghen Matheus, brasileira, divorciada, cartorária, RG/SSP/SP 8.854.672 e CPF/MF n. 015.236.798-59, residente na Rua Paschoal Salve, n. 595, Jardim Santa Elisa, Barra Bonita – SP; **Vice Presidente:** Maria Dias Camargo, brasileira, viúva, do lar, RG/SSP/SP 4.145.742-0 e CPF/MF n. 332.431.628-66, residente na Rua Giacomo Abrussi, n. 712, Jardim Nova Barra, Barra Bonita – SP; **1º Secretária:** Marta Silvana Garbi Chiarello, brasileira, casada, prendas do lar, RG/SSP/SP n. 12.630.289-3 e CPF/MF n. 103.049.958-60, residente na Rua Conego Francisco Ferreira Delgado, n. 341, Centro, Barra Bonita – SP; **2º Secretário:** Jair Antonio Mangili, brasileiro, casado, advogado, RG/SSP/SP n. 7.491.749 e CPF/MF n. 799.045.808-04, residente na Rua Claudio Lopes, n. 03, Jardim Campos Salles, Barra Bonita – SP; **Tesoureira:** Maria Cleonice Clemente, brasileira, divorciada, professora, RG/SSP/SP 18.216.805-0 e CPF/MF n. 161.932.978-63, residente na Rua Victório Cinquette, n. 448, Vila Boca Rica, Barra Bonita – SP. **Conselho Fiscal:** Patrícia de Oliveira Barreto, brasileira, solteira, secretária-recepcionista, RG/SSP/SP 46.352.985-6 e CPF/MF n. 398.278.198-10, residente na Rua Jayme Antonio Sbeghen, n. 48, Sonho



85030

nti, brasileira,
39.420.018-82,
Barra Bonita -
dora da cédula
06.758.188-18,
a Bonita - SP
olteira, auxiliar
28.849.488-56,
ta - SP; Maira
RG/SSPSP
rrúcio Bolla,
Perri, brasileira,
45.644.318-62,
ra Bonita - SP
e membros do

NEW BRUNSWICK

F1038

tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes. **Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE, tem objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber: a) Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais. b) Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal. c) Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais. d) Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais. e) Apoiar e assistir à apórgos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados. f) Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração. Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência. Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina. **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados. **Artigo 4º** - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembléia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Artigo 5º** - O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil. **Artigo 6º** - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias. **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES. Artigo 7º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: a)

THE BARRING

3284

1038

Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação. b) Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviços prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade. c) Colaboradores: serão considerados colaboradores os Associados que contribuirão regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal a ser fixada pela Assembléia Geral. d) Honorários: Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto. Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador. Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais. Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Tomar parte nas Assembléias Gerais; c) Excluir-se da Associação. Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto. Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social. Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - São deveres do associado: a) Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral; b) Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação. c) Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria. d) Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação; e) Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembléia Geral. f) Comparecer nas Assembléias Gerais. **Artigo 10** - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação; c) Exclusão do quadro societário. Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar

Registro de Imóveis e
de Barra Bonita-SP
MATHEUS
295

00

6

Q

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

2284

EM BRANCO

FLO3E

configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização. Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título. **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.** **Artigo 11** – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. **Artigo 12** – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. **Artigo 13** – Compete à Assembléia Geral: a) Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto; b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Excluir associados; d) Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto; e) Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação; f) Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação. g) Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto; h) Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação; i) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação; j) Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro; k) Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes. **Artigo 14** – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria: a) No primeiro semestre de cada ano para: Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação; Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação. Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior; Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior; b) No segundo semestre de cada ano para: Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior; Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano; Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação. c) A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo



9



8

[Handwritten signature]

1852

EM BRANCO

F1039

3284

menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembléia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência. Parágrafo Primeiro – As Assembléias

Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos

após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes. Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais

instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes

quando tratarem das seguintes matérias: a) Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto; b) Exclusão de associado; c) Extinção da Associação

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação

colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação

institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-

presidente, dois secretários e um tesoureiro. Parágrafo Primeiro – Compete à

Diretoria: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das

deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Propor à

Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto; c)

Administrar a Associação; d) Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano

de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução; e)

Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral

Ordinária; f) Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria

Independente, caso esta venha a ser contratada; g) Deliberar sobre custos,

despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual; h)

Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário. i)

Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários. Parágrafo

Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três

anos), em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes,

os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em

obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da

Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de

cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de

qualquer natureza. Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma

vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins

planejados. Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser

destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral,

convocada por pelo menos 2/3 dos sócios. **Artigo 17** – Compete ao Presidente

da Entidade: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das

deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação; b)

Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este

Estatuto; c) Convocar e presidir Assembléias Gerais; d) Convocar as reuniões

Or

2086

Paulo

g

CCM

João

Amir

mol

1284

EMERGENCY

F-038

da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las; e) Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação. b) Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento; c) Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término; d) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação. **Artigo 19** – Compete ao Primeiro

Secretário: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria.

c) Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembléias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento. d) Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria; e) Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.

f) Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente. g) Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria. **Artigo 20** – Compete ao Segundo Secretário: a) Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância. **Artigo 21** – Compete ao Tesoureiro: a) Zelar pelo fiel cumprimento

do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente; c) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado; d) Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria; e) Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária. f) Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir; g) Supervisionar os serviços de contabilidade; **Artigo 22** – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. **Artigo 23** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes. Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições; c) Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada; d) Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros; e) Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse. f)

Os

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Os", "B", "g", "H.C", "J", "m", and "m".

ENT DRAMCO

FL038

zada a cada 3
de qualquer
e menos uma
ção dos fins
sendo nulos e
que envolvam a
seus objetivos,
envolvido pelos
e consciente
em vínculo
o Sexto. Os
que haja justa
elo menos 2



Alm.

eu, 



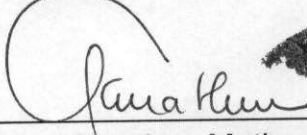
Col 1 found

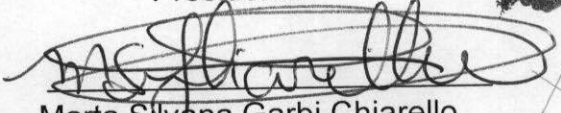
M.C. Gamm

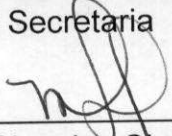
1881

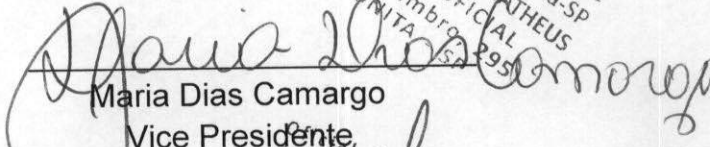
THE BRANCO

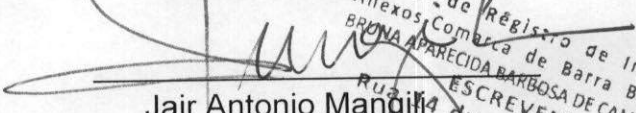
Marta Silvana Garbi Chiarello, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pela diretoria. Barra Bonita, 25 de junho de 2023.

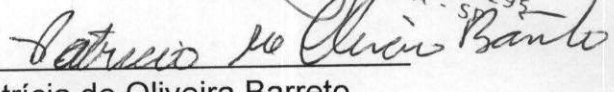

Lilian Clarice Sbeghen Matheus
Presidente

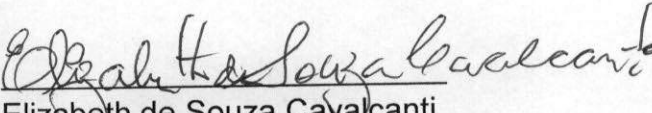

Marta Silvana Garbi Chiarello
1ª Secretária

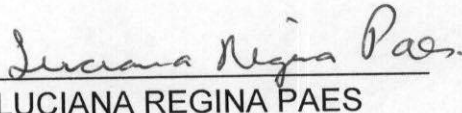

Maria Cleonice Clemente
Tesoureira

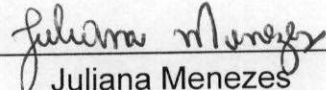

Maria Dias Camargo
Vice Presidente

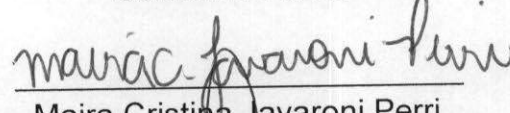

Jair Antonio Mangili
2º Secretário

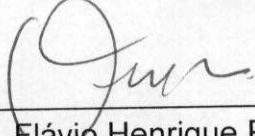

Patrícia de Oliveira Barreto
Conselho Fiscal

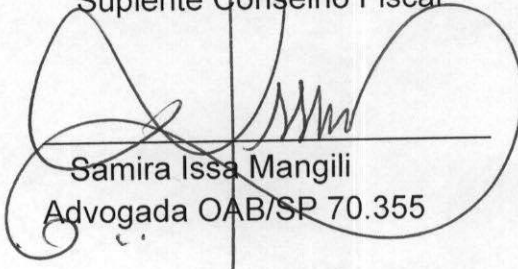

Elizabeth de Souza Cavalcanti
Conselho Fiscal


LUCIANA REGINA PAES
Conselho Fiscal


Juliana Menezes
Suplente Conselho Fiscal


Maira Cristina Javaroni Perri
Suplente Conselho Fiscal


Flávio Henrique Perri
Suplente Conselho Fiscal


Samira Issa Mangili
Advogada OAB/SP 70.355

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
João Benjamin - TABELIÃO
TEL E WHATS: (14) 3541-0229 - RUA 9 DE JULHO, 195 - CEP 17347-013 - BARRA BONITA - SP - E-MAIL: corlatoantonioju.com.br
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(9936) LILIAN CLARICE SBEUGHEN MATHEUS, (10938) MARTA SILVANA GARBI
CHIARELLO
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 12 de dezembro de 2023. Selo(s) AA0028812
JOICE FERNANDA FLO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 8,11

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA-SP
JOICE FERNANDA FRANCISCO DOS SANTOS
Substituta Designada
125070
FIRMA
S20097AA0028812

1858





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARRA BONITA - SP

CNPJ: 49.902.109/0001-03

RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 295 Fone: (14)3641-4666

WILSON PEREZ - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3284

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.284 em 14/09/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº: 3284

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 3284

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	TOTAL
MF/R3.284 /ARQUIVAMENTO DE ATA NO PROCESSO Nº 702/2019-F-1.038							
0	R\$ 53,51	R\$ 15,22	R\$ 10,42	R\$ 2,82	R\$ 3,68	R\$ 2,57	R\$ 88,80
SELO DIGITAL:						1204934PJR010035566OK23L	
PÁGINAS ACRESCEER - MF/R3.284 /ARQUIVAMENTO DE ATA NO PROCESSO Nº 702/2019-F-1.038							
8	R\$ 52,96	R\$ 15,12	R\$ 10,32	R\$ 2,80	R\$ 3,60	R\$ 2,56	R\$ 90,00
SELO DIGITAL:						1204934PJR010035566OK23L	
MICROFILMAGEM							
1	R\$ 7,38	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 12,52
SELO DIGITAL:						1204934PJR010035566OK23L	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (5,65)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

JULIANA MENEZES

Natureza

ATA

BARRA BONITA, 19 de setembro de 2023

BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA

A ESCRIVENTE

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA
ESCRIVENTE
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SPOficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 193,41	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 193,41
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 113,85	R\$ 32,44	R\$ 22,17	R\$ 6,01	R\$ 7,79
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,48	R\$ 5,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,41

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1204934PJR010035566OK23L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1888

ENT BRANCO

Office of the Secretary of the
Board of Directors of the
Federal Reserve Bank of
San Francisco
San Francisco, California
April 10, 1914